

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

LEI Nº 131/97
1997.

DE 01 DE DEZEMBRO DE

APROVA O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO
1998 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - O Orçamento deste Município para o Exercício de 1998, discriminado nos anexos desta Lei estima a Receita e fixa a DESPESA em R\$ 1.308.768,00 (Hum milhão, trezentos e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais).

ARTIGO 2º. - A RECEITA, discriminada no respectivo anexo, será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação ao em vigor e das especificações constantes do referido anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	<u>1.307.768</u>
Receita Tributaria.....	9.500
Receita Patrimonial.....	1.000
Transferência Correntes.....	1.278.768
Outras Receitas Correntes.....	18.500
I - RECEITAS DE CAPITAL	<u>1.000</u>
Outras Receitas de Capital.....	1.000
TOTAL.....	1.308.768

ARTIGO 3º. - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, conforme desdobramento abaixo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	105.400
03 - Administração e Planejamento.....	394.500
04 - Agricultura.....	50.000
05 - Comunicações.....	9.000
08 - Educação e Cultura.....	400.000
13 - Saúde e Saneamento.....	204.000
15 - Assistência e Previdência.....	82.000
16 - Transportes.....	63.000

TOTAL..... 1.308.768

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

I - PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal..... 105.400

II - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....	60.000
Secretaria de Administração.....	149.500
Divisão de Finanças.....	48.500
Secretaria de Agricultura.....	50.000
Secretaria de Educação e Cultura.....	400.000
Secretaria de Saúde.....	204.000
Secretaria de Assistência Social.....	70.000
Divisão de Obras e Serviços Urbanos.....	190.273
Divisão do S.M.E.R.....	31.095

TOTAL..... 1.308.768

ARTIGO 4º. - Durante a execução orçamentaria, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) da despesas fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes.

ARTIGO 5º. - Fica o poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da RECEITA, até o limite de 25% (Vinte e cinco por Cento) da RECEITA total estimada nesta Lei, conforme Art. 7º da Lei Nº 4.320/64.

ARTIGO 6º. - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ MARIANALDO DE LIMA GOMES
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -**